



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR ADJUNTO A  
ÁREA: LITERATURAS COMPARADAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E ENSINO  
EDITAL 61/2023

LISTA DE PRESENÇA –  
SESSÃO PÚBLICA PARA LEITURA DOS PARECERES DA BANCA EXAMINADORA ACERCA DOS  
PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA  
– 20/09/2023 –  
SALA DE REUNIÕES DLCV  
HORÁRIO: 09h30

A banca reuniu-se às 09h30 do dia 20
de setembro de 2023 para leitura pública
dos pareceres. Não comparecendo nenhum
dos candidatos até às 10h, foi declarada
encerrada a sessão.

Amanda R. Freitas Goto  
Tássia Tavares de Azevedo  
Maria Betânia da Rebelo Oliveira



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO  
SUPERIOR (ADJUNTO A) NA ÁREA DE LITERATURAS COMPARADAS DE LÍNGUA  
PORTUGUESA E ENSINO – EDITAL 61/2023

PARECER RELATIVO AO PEDIDO DE RECURSO IMPETRADO PELA(O) CANDIDATA(O)  
LCE 27 – PRISCILA OLIVEIRA MONTEIRO MOREIRA  
EM RELAÇÃO AO RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA

A banca avaliadora reuniu-se em 19.09.2023, a partir das 10h, para o processo de avaliação do recurso e consequente reavaliação da prova didática e fichas de avaliação da candidata LCE-27.

A etapa denominada **PROVA DIDÁTICA** contém seus critérios gerais previstos no art.24 da resolução 74/2013, onde se lê o inciso II: “capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação, desenvoltura e técnica de ensino (didática)”.

O critério da desenvoltura e técnica de ensino (didática) aparece comprometido na execução do plano de aula. A candidata demonstrou insegurança, o que prejudicou também o critério previsto no Inciso I: “domínio do tema sorteado”.

A escolha metodológica para o plano de aula foi descrever um cenário amplo das literaturas de autoria feminina em Portugal e Brasil a partir da ilustração de diversas autoras, consequentemente a abordagem crítica, analítica, resultou pouco aprofundada.

A banca entende que a candidata apenas descreve uma proposta de plano de aula, o que faz com que a didática fique comprometida, porque ao invés de executar o plano de aula entregue, apenas descreve situações hipotéticas de sala de aula. Por exemplo, em diversos momentos, no lugar de analisar de fato os poemas, como proposto no plano, limita-se a supor possíveis interpretações esperadas dos alunos. A candidata não se coloca como professora mediadora da leitura.

A teoria crítica feminista aparece no início da prova através de um vídeo e dois textos apenas como sugestão, que não são abordados didaticamente durante a apresentação. A teoria volta a aparecer em diversos slides com fragmentos longos de textos, o que torna a exposição pouco didática.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

A sequência lógica da aula também está comprometida porque a candidata dedica-se por 30 minutos a abordar a literatura de autoria feminina portuguesa, o que compromete a progressão da aula, restando apenas 17 minutos para a literatura de autoria feminina brasileira. A abordagem comparativa ficou desproporcional porque precisou em um espaço menor de tempo discutir um número amplo de autoras brasileiras previstas no plano, o que resultou mais uma vez na superficialidade da abordagem.

Anunciou no início da prova didática que o recorte realizado prevê o estudo do gênero poético, no entanto, no decorrer da prova, citou diversos exemplos de autoras de prosa, o que compromete o entendimento dos alunos em relação ao gênero proposto.

A candidata atribui ao aluno a escolha do texto a ser lido/discutido, sem, no entanto, indicar quais serão os parâmetros fornecidos para realizar essa seleção. Entendendo isso como autonomia, mas, sem propor bases metodológicas para tal.

A candidata realiza uma boa leitura do ponto sorteado, no entanto, a problematização em relação ao cânone ou dissidências surge apenas nos minutos finais da aula. Não restando tempo hábil para o desenvolvimento do argumento defendido.

Portanto, a banca confirma seu juízo em relação às notas atribuídas na prova didática. E emite o seguinte parecer: RECURSO INDEFERIDO.

João Pessoa, 19 de setembro de 2023.

*Amanda R. Freitas Brito*  
Profa. Dra. Amanda Ramalho de Freitas Brito  
Presidenta da Comissão Examinadora

*Tássia Tavares de Oliveira*  
Profa. Dra. Tássia Tavares de Oliveira  
Examinadora

*Maria Betânia da Rocha de Oliveira*  
Profa. Dra. Maria Betânia Rocha de Oliveira  
Examinadora



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO  
SUPERIOR (ADJUNTO A) NA ÁREA DE LITERATURAS COMPARADAS DE LÍNGUA  
PORTUGUESA E ENSINO – EDITAL 61/2023

PARECER RELATIVO AO PEDIDO DE RECURSO IMPETRADO PELA(O) CANDIDATA(O)  
LCE 10 – FERNANDO BORGES BARCELLOS  
EM RELAÇÃO AO RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA

A banca avaliadora reuniu-se em 19.09.2023, a partir das 10h, para o processo de avaliação do recurso e consequente reavaliação da prova didática e fichas de avaliação do candidato LCE-10.

É importante destacarmos que a compreensão do ponto sorteado é responsabilidade da pessoa candidata e o primeiro passo para um bom desenvolvimento da prova didática. Desse modo, o ponto sorteado foi o número 3: **LITERATURAS DE AUTORIA FEMININA NO BRASIL E EM PORTUGAL NO SÉCULO XX: CÂNONES OU DISSIDÊNCIAS**. Isso implica que o universo literário abarca as literaturas de autoria feminina no Brasil E em Portugal.

O candidato LCE10 foge do tema ao realizar uma abordagem bastante específica e centrada unicamente em uma autora brasileira canônica, Clarice Lispector. O que não contempla a abrangência do ponto que fala em Literaturas no plural e envolve autoria feminina também em Portugal.

No início da apresentação, o candidato realiza um brevíssimo panorama da autoria feminina em Brasil e Portugal, séculos XIX e XX, apenas citando vários nomes de autoras, o que foi pontuado pela examinadora 1 como insuficiente para contemplar o ponto, que previa também a literatura de autoria feminina em Portugal, pressupondo a escolha de abordagem de pelo menos duas autoras em uma perspectiva comparativa.

A etapa denominada **PROVA DIDÁTICA** contem seus critérios gerais previstos no art.24 da resolução 74/2013, onde se lê o inciso II: "capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação, desenvoltura e técnica de ensino (didática)". Desse modo, o entendimento da banca é de que ao escolher enquanto recurso para execução do plano de aula limitar-se à leitura de um roteiro preestabelecido, o candidato impossibilitou a avaliação de sua didática e desenvoltura, além do critério previsto no inciso I, "domínio do tema sorteado". O que



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

justifica a atribuição da nota zero. Portanto, a banca confirma seu juízo de que houve fuga do tema sorteado e do gênero prova didática. E emite o seguinte parecer: RECURSO INDEFERIDO.

João Pessoa, 19 de setembro de 2023.

*Amanda R. Freitas Brito*  
Profa. Dra. Amanda Ramalho de Freitas Brito  
Presidenta da Comissão Examinadora

*Tássia Tavares de Oliveira*  
Profa. Dra. Tássia Tavares de Oliveira  
Examinadora

*Maria Betânia da Rocha de Oliveira*  
Profa. Dra. Maria Betânia Rocha de Oliveira  
Examinadora